



LEI Nº 156/88

Dispõe sobre anulação e suplementação do orçamento vigente.

Neri Luz Azevedo, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica suplementado o valor de Cz\$ 5.480.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzados) por contar do excesso de arrecadação do corrente exercício destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara de Vereadores	
3110 – Pessoal.....	Cz\$ 300.000,00
3130 – Serviços de Terceiros Encargos.....	Cz\$ 200.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	
3110 – Pessoal.....	Cz\$ 400.000,00
03 – Secretaria	
3130 – Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cz\$ 400.000,00
4120 – Equipamentos e Mat. Permanente.....	Cz\$ 50.000,00
04 – Divisão de Educação, Saúde e Assistência Social	
3130 – Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cz\$ 500.000,00
05 – Divisão de Obras e Serviços Públicos	
3120 – Material de Consumo.....	Cz\$ 200.000,00
06 – Divisão Municipal de Estradas e Rodagem	
3110 – Pessoal.....	Cz\$ 200.000,00
3120 – Material de Consumo.....	Cz\$ 1.000.000,00
3130 – Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cz\$ 300.000,00
Reserva de Contingência	
9000 – Reserva de Contingência.....	Cz\$ 1.930.000,00
TOTAL.....	Cz\$ 5.480.000,00

Artigo 2º Esta Lei tem efeito retroativo à primeiro de julho de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 29 de agosto de 1988.

Neri Luz de Azevedo
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Maria Joana M. dos Santos
SECRETÁRIA